



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Gabinete da Presidência

Ofício GABPRES – PROAD nº 202007000230041 Exposição de Motivos

Goiânia, 24 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Lissauer Vieira** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Goiânia - GO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de V. Ex.ª anteprojeto de lei propondo alteração dos anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012 e dá outras providências, para transformar, sem aumento de despesa, 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo da Área de Apoio Judiciário e Administrativo, bem como 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Área Especializada (Contador), em 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3.

O objetivo da predita proposição é a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, consistindo na supressão de quarenta e cinco (45) cargos efetivos e acréscimo de quarenta e quatro (44) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, bem como na alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020. Verifica-se, ainda, este Projeto de Lei tem por finalidade melhorar a prestação jurisdicional no âmbito de primeiro grau de jurisdição.

Ressalte-se que a proposta em questão encontra amparo na aplicação das disposições insertas na Lei Estadual nº20.509/19, a qual autoriza a transformação de cargos em comissão e funções por encargo de

Nº Process PROAD: 202007000230041





confiança no âmbito da estrutura administrativa deste Tribunal de Justiça.

Noutra senda, verifica-se que além da proposta estar de acordo com a realidade orçamentária deste Tribunal de Justiça, fica claro que as transformações trazidas neste Projeto de Lei atendem ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.509/19, especialmente no que diz respeito a ausência de aumento de despesas e necessária correlação entre funções e encargos.

Nesse contexto, considerando que a demanda tramita no Judiciário goiano desde o ano de 2018, ocasião em que foram criados 100 (cem) cargos de Assistente Administrativo de Juiz de Direito por meio da Lei Estadual nº 20.078, de 9 de maio de 2018, os quais não foram suficientes para atender de forma equânime a carência da mencionada força de trabalho, considerando o número de magistrados de 1º Grau em atuação no Poder Judiciário do Estado de Goiás, aliado ao crescente ingresso de casos novos, representando a medida um ganho de produtividade aos juízes de primeira instância, com reflexos numa atuação jurisdicional mais célere e efetiva à sociedade, motivo pelo qual deve o dispositivo em questão ser alterado.

Ante o exposto, com espeque na fundamentação *ut supra*, encaminho a Vossa Excelência a apreciação do anteprojeto de lei em anexo.

Atenciosamente.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Fribunal de Justiça do Estado de Goiás Fara validar este documento informe o código 343016097537 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 14:39







PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202007000230041

NOME : DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO : Comunicação

DESPACHO - Trata-se de minuta de Projeto de Lei, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores deste Poder Judiciário (evento 9).

A Diretoria Financeira informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a despesa advinda da supressão de 45 (quarenta e cinco) cargos efetivos e acréscimo de 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, e alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020, tendo em vista sua previsão no PPA — Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de janeiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício (evento 6).

Observa-se no evento 9, a minuta final consolidada do anteprojeto de lei em apreço.

Submetida à análise da Comissão de Regimento e Organização Judiciária, o Relator, Desembargador Jeová Sardinha de Morais, ao considerar a importância institucional da questão posta em discussão, bem como a necessidade de sempre se almejar um Poder Judiciário mais célere e melhor, somada ainda a manifestação favorável das Diretorias Geral e Financeira, manifestou pelo acolhimento da minuta do Projeto de Lei inserido no evento 9, em sua integralidade, oportunidade em que recomendou a submissão da matéria à apreciação do Órgão Especial.

O Órgão Especial, no evento 23, por unanimidade, aprovou a





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

nova minuta de Projeto de Lei apresentada no evento 9.

Com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, determino sejam encaminhadas à Assembleia Legislativa cópias deste despacho e daqueles lançados nos eventos 11 e 13, da exposição de motivos, da minuta do Projeto de Lei (evento 9), do Extrato da Ata de Julgamento do Órgão Especial (evento 19) e do Parecer nº 1.240/2020 (evento 12) e do Parecer constante do evento 18.

À Secretaria-Executiva para providenciar e aguardar sobrestado até o desfecho do processo legislativo.

Goiânia, 24 de setembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

ASSINATURA(S) ELETRUNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 343015784189 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 14:39







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202007000230041

NOME : DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO : Comunicação

DESPACHO - Trata-se de minuta de Projeto de Lei que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores deste Poder Judiciário (evento 9).

A Diretoria Financeira informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a despesa advinda da supressão de 45 (quarenta e cinco) cargos efetivos e acréscimo de 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3 e alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020, tendo em vista sua previsão no PPA — Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de janeiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício (evento 6).

Observa-se no evento 9, a minuta final consolidada do anteprojeto de lei.

No atual enredo procedimental, a Diretoria-Geral, após minudente análise da matéria, encaminha os autos a esta Presidência (evento 10).

Acerca da matéria, ouça-se, preliminarmente, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência.

Após, conclusos.

Goiânia, 19 de agosto de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 333962948508 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 20/08/2020 às 13:22





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202007000230041

NOME : DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO : Comunicação

DESPACHO – Acolho, por seus próprios termos e fundamentos, a peça opinativa constante do evento 12 (artigo 50, §1º, da Lei nº 13.800/01).

Instruídos os autos com os elementos informativos necessários, inclusive aqueles relativos à adequação orçamentária da medida proposta, encaminhem-se, primeiramente e **com urgência**, à Comissão de Regimento e Organização Judiciária.

Com a manifestação favorável da referida comissão, submeta-se à deliberação última do Órgão Especial.

Goiânia, 24 de agosto de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 334885787027 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 24/08/2020 às 12:42





MINUTA

PROJETO DE LEI N. , de de de 2020.

Altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo da Área de Apoio Judiciário e Administrativo, bem como 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Área Especializada (Contador), em 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, a serem distribuídos por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, na forma dos anexos I a IV desta lei.

Art. 2º A composição dos cargos em comissão e funções por encargo de confiança previstos nos Anexos XI a XIV da Lei Estadual nº 17.663/2012 fica modificada na forma dos anexos V a VIII desta lei, para consolidar as alterações introduzidas em decorrência da aplicação da Lei Estadual nº 20.509, de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Em decorrência das disposições constantes desta lei, ficam alterados os Anexos IX, XI, XII, XIII e XIV Lei Estadual nº 17.663, de 14 de junho de 2012, e posteriores alterações, conforme denominações, quantitativos, na forma dos anexos desta lei.

Art. 4º Os cargos em comissão de Assistente de Juiz de Direito, Assistente Administrativo de Juiz de Direito e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal somente poderão ser exercidos por portadores de Diploma de Graduação

Nº Processo PROAD: 202007000230041





em Direito.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvadas as situações constituídas até a data de publicação desta lei, especificamente em relação aos ocupantes dos cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal.

Art. 5º As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás têm fé pública e validade em todo o território nacional, como documento oficial de identificação civil por qualquer órgão público ou instituição privada dentro do país.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2020.

2





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



ANEXO I

"Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico dos cargos em comissão de que trata o Anexo XIII da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

Item	Cargo em Comissão	Classificação	Quantidade Anterior	Acréscimo	Supressão	Total
	Assistente Administrativo de Juiz de Direito	DAE-3	548	44	<u>-</u>	592



Nº Processo PROAD: 202007000230041



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



ANEXO II

"Indicação das alterações introduzidas na tabela de cargos de que trata o Anexo IX da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

Item	Cargo	Quantidade Anterior	Supressão	Total
ı	Total de Cargos de Área Especializada	334	5	329
11	Total de Cargos de Área de Apoio Judiciário e Administrativo	2640	40	2600





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO III

"Indicação das alterações introduzidas na tabela cargos da área especializada de que trata o Anexo IX da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"ANEXO IX Tabela de cargos da área especializada

Área Especializada				
Cargo	Especialidade / Formação	Quantidade prevista		
	Administrador de Empresas	12		
	Arquiteto	7		
	Arquivologista	1		
	Assistente Social	17		
	Contador	5		
	Engenheiro Civil	3		
	Engenheiro Eletricista	2		
Técnico Judiciário*	Analista de Sistema	19		
	Médico Clínico	9		
	Médico Ortopedista	2		
	Médico Psiquiatra	10		
	Médico do Trabalho	4		
	Odontólogo	3		
	Pedagogo	9		
	Psicólogo	17		
Contador Judiciário*	Nível Superior	6		
Contador, Distribuidor e Partidor Judiciário*	Nível Superior	75		





Cargo	Especialidade/Formação	Quantidade prevista
	Administrador de Empresas	6
	Analista de Sistema	18
	Arquiteto	1
	Arquivologista	3
	Assistente Social	40
Analista Judiciário –	Contador	6
Área Especializada	Engenheiro Civil	1
	Engenheiro Eletricista	1
	Médico Clínico	2
	Odontólogo	1
	Pedagogo	17
	Psicólogo	32
Total de Cargos de Área Especializada	329	

^{*}Cargos a serem transformados em Analista Judiciário-Área Especializada ao vagarem, conforme art. 33 da Lei 17.663/2012."

Vº Processo PROAD: 202007000230041





ANEXO IV

"Indicação das alterações introduzidas na tabela de cargos da área de apoio judiciário e administrativo de que trata o Anexo IX da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"ANEXO IX Tabela de cargos da área apoio judiciário e administrativo

Cargo	Especialidade / Formação	Quantidade
Auxiliar Judiciário*	Nível médio	243
Escrevente Judiciário (I, II e III)*	Nível médio	1835
Depositário Judiciário (I, II e III)*	Nível médio	89
Porteiro Judiciário (I, II e III)*	Nível médio	86
Analista Judiciário – área de apoio judiciário e administrativo	Área de apoio/Nível Superior	347
Total de Cargos de Área de Apoio Judiciário e Administrativo	2600	

^{*}Cargos a serem transformados em Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo ao vagarem, conforme art. 33 da Lei 17.663/2012."



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO V

"Indicação das alterações introduzidas no quadro de funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XI da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"ANEXO XI

Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança

Descrição	Função	Quantidade anterior	Quantidade atual	Va	lor (R\$)
	FEC-1	34	34	R\$	562,35
·	FEC-2	99	117	R\$	687,31
	FEC-3	68	48	R\$	937,23
	FEC-4	250	256	R\$	1.187,17
Funções por Encargo de	FEC-5	677	664	R\$	1.562,07
Confiança	FEC-6	51	54	R\$	2.624,26
	FEC-7	289	292	R\$	3.311,58
	FEC-8	134	134	R\$	3.936,40
	FEC-9	2	2	R\$	5.123,56
	FEC-10	15	15	R\$	6.473,19







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO VI

"Indicação das alterações introduzidas no quadro de cargos em comissão de que trata o Anexo XII da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"Anexo XII
Quantitativo de cargos em comissão

Descrição	DAE	Quantidade anterior	Quantidade atual	Vencimento	
	DAE-01	40	46	R\$	1.612,05
	DAE-02	16	17	R\$	1.712,03
	DAE-03	627	678	R\$	1.961,95
	DAE-04	206	208	R\$	2.274,36
Cargos de Provimento em	DAE-05	598	594	R\$	2.536,79
Comissão	DAE-06	76	74	R\$	2.824,21
	DAE07	246	250	R\$	3.748,96
	DAE-08	20	17	R\$	4.873,64
	DAE-09	179	178	R\$	6.473,19
	DAE-10	4	3	R\$	8.622,59







ANEXO VII

"Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico dos cargos em comissão de que trata o Anexo XIII da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

Anexo XIII Quadro Analítico dos Cargos em Comissão

SIMBOLO	OTWANTIN.	DENOMINAÇÃO				
	1	DIRETOR-GERAL				
DAE-10	1	SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA				
	1	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA				
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA				
	5	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL				
-	1	CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL				
-	6	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA				
	126	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR				
<u>-</u>	2	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA				
	1	ASSESSOR TÉCNICO PARA ASSUNTOS DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS				
	1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
	2	COORDENADOR DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA				
	1	COORDENADOR DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO				
	1	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA-GERAL				
DAE-09	2	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA				
DAE-09	1	DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA				
	1	DIRETOR DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO				
	8	DIRETOR DE ÁREA				
	3	DIRETOR DE ÁREA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA				
	1	DIRETOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS				
	1	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE				
	1	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
	8	SECRETÁRIO DE CÂMARA				
	3	SECRETÁRIO DE SEÇÃO				
	1	SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA				
	1	SECRETÁRIO DO PLENÁRIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL				



PODER JUDICIÁRIO

SIMBOLO	LQUÂNT.	DENOMINAÇÃO
	1	ASSISTENTE JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL
	1	ASSESSOR DE ESTATÍSTICA
	1	ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DAE-08	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DO CNJ
	1	ASSISTENTE DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	1	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
	1	COORDENADOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA
	1	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PRESIDENTE
	1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
	26	ASSESSOR CORREICIONAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
	1	ASSESSOR DE IMPRENSA
	1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
	1	ASSESSOR DE PROCESSOS DE TRABALHO
:	1	ASSESSOR DE PROJETOS
	126	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DESEMBARGADOR
DAE-07	16	ASSISTENTE EXECUTIVO DE JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU
	1	CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

QUANT.	Pribunal de Justiça do Estado de Golas DENOMINAÇÃO
64	DIRETOR DE DIVISÃO
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE INFORMATIZAÇÃO
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA-GERAL
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
1	SECRETÁRIO-GERAL DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS
1	COORDENADOR DE MANDADOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
1	COORDENADOR DE SERVIÇOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
27	DIRETOR DE SERVIÇO
1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
42	SECRETÁRIO DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
1	SECRETÁRIO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA
514	ASSISTENTE DE JUIZ DE DIREITO
2	ASSISTENTE DE SECRETARIA V
3	ASSISTENTE TÉCNICO DE ARQUITETURA
4	ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
4	ASSISTENTE TÉCNICO
16	ASSISTENTE DE JUIZ DE TURMA RECURSAL
42	SECRETÁRIO DE DIRETORIA DE FORO DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
4	SECRETÁRIO DE JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
1	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
1	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENADORIA DE JUIZADOS
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1



194.48	0 558XA 3	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
SIMBOLO	QUANT	
	10	ASSISTENTE DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSISTENTE DE SECRETARIA IV
DAE-04	10	AUXILIAR DE GABINETE I
	102	CONCILIADOR
	85	SECRETÁRIO DE JUIZADO
	592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO
	32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE TURMA RECURSAL
DAE-03	4	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
DAL-03	3	ASSISTENTE DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
	3	ASSISTENTE DE SECRETARIA III
	44	AUXILIAR DE GABINETE II
	11	ASSISTENTE DE SECRETARIA DE CÂMARA
DAE-02	6	ASSISTENTE DE SECRETARIA II
DAE-01	46	ASSISTENTE DE SECRETARIA

3



ANEXO VIII

"Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico das funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"Anexo XIV Quadro Analítico das funções por Encargos de Confiança

Altres -		
SIMBOLO	QUANI.	DENOMINAÇÃO
	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL
		DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	3	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
FEC-10	1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR
	1	COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
	1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EJUG
	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
FEC-9	1	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	41	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
·	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
	1	ASSESSOR TÉCNICO III
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
FEC-8	84	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE
	96	ASSESSOR AUXILIAR II
		ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA
	1	INTERNA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL
		ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA
FEC-7	1 .	ADMINISTRATIVA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE
	•	INFORMÁTICA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA
	'	DERECURSOS HUMANOS



		Tribunal do Austina de Catado do Caida
MBOLO	QUANT.	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás DENOMINAÇÃO
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	168	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPROM
FEC-6	20	ASSESSOR TÉCNICO II
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	1	GESTOR MASTER DE UPJ
	28	TÉCNICO DE SISTEMA
FEC-5	123	ASSESSOR AUXILIAR I
	34	ASSESSOR TÉCNICO I
	10	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO PENAL
	1	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA
		POLÍCIA MILITAR
	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE
		GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
		COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS,
	5	APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE
		GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA
		DE GOIÂNIA)
	469	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA

FEC-2

FEC-1

54

34



DENOMINAÇÃO SIMBOLO QUANT. AGENTE DE SAÚDE 5 ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I 132 66 ASSISTENTE JUDICIÁRIO III TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO FEC-4 28 PERITO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA 25 ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE 5 38 ASSISTENTE JUDICIÁRIO II FEC-3 AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE 2 APARECIDA DE GOIÂNIA) CHEFE DE SERVIÇO DE DIA 3 ASSISTENTE JUDICIÁRIO I 63

AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR

ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS,

APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 333755424358 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

№ Processo PROAD: 202007000230041

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Assinatura CONFIRMADA em 18/08/2020 às 14:44

LEANDRA VILELA RODRIGUES CHAVES

DIRETOR(A) GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL Assinatura CONFIRMADA em 18/08/2020 às 14:33







EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO Sessão Ordinária – 23/09/2020

Nº 0

PROAD N° 202007000230041

Nome: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assunto: Minuta de Projeto de Lei

DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade de votos, aprovou a minuta de Projeto de Lei apresentada no evento nº 9, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012 e dá outras providências.

À Secretaria-Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 23 de setembro de 2020.

Sabrina Oliveira S. Mesquita Secretária do Órgão Especial ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 342964241384 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº-Processo PROAD: 202007000230041

OTAVIA GOYANAZES DE LIMA

TÉCNICO JUDICIÁRIO SECRETARIA DO PLENARIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 11:45







Processo n°:

202007000230041

Nome / Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS,

Assunto:

COMUNICAÇÃO

PARECER Nº 001240/2020

Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de minuta de Projeto de Lei que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores deste Poder Judiciário (evento 9).

A Diretoria Financeira informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a despesa advinda da supressão de 45 (guarenta e cinco) cargos efetivos e acréscimo de 44 (guarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3 e alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020, tendo em vista sua previsão no PPA - Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de janeiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício (evento 6).

No evento 9 consta a minuta final consolidada do anteprojeto de lei.

Vieram-me os autos conclusos no evento 11.

É o sucinto relatório. Opino.

Cinge-se os autos à minuta de anteprojeto de lei que, dentre outras disposições, prevê a transformação de cargos no âmbito deste Poder Judiciário.

A proposta está de acordo com a realidade orçamentária deste Tribunal, segundo informado pela Diretoria Financeira, e, ademais, tem a finalidade de aumentar a força de trabalho no primeiro grau de jurisdição en cumprimento à Resolução CNJ 219/16.

Ao teor do exposto, **SUGIRO** a aprovação da minuta encantada no evento 9, encaminhando-se os autos ao plenário do Órgão Especial votação e, após, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, 21 de agosto de 2020.

SEOS

SIRLEI MARTINS DA COSTA Juíza Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 334606007408 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

SIRLEI MARTINS DA COSTA

JUIZ AUXILIAR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA Assinatura CONFIRMADA em 21/08/2020 às 11:05









Comissão de Regimento e Organização Judiciária

PARECER Nº 0

PROCESSO: 202007000230041

INTERESSADA: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RELATOR: DESEMBARGADOR JEOVÁ SARDINHA DE MORAES

PARECER

Tratam-se os presentes autos de Minuta de Projeto de Lei enviada pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Goiás, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.633/12, a qual dispõe sobre a estruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

Inicialmente dirigido o feito à Diretoria-Geral, esta encaminhou-os à Diretoria Financeira, para que esta fornecesse as informações necessárias acerca da comportabilidade orçamentária, considerando as alterações propostas no referido documento.

Em seguida, os autos foram remetidos à Divisão de Administração e Financeira de Pessoal – DAPES, para verificar os valores mensais e anuais necessários para o atendimento do pleito em questão, tendo esta apresentado a planilha de cálculos no evento 6.

Após isso, a Diretoria de Recursos Humanos proferiu despacho, informando haver disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a presente despesa para o exercício 2020, a qual está prevista no PPA –

Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária no de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de no 20.754 de 28 de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercis

a p 20.539 (6) Se jameiros (el la cio 1.) (8) (el la cio 1.) (8)

Na oportunidade, apresentou a minuta do Projeto de Lei².

Conclusos os autos à Diretoria-Geral, esta, entendendo que a matéria em debate vincula-se à área fim, remeteu-os à análise da ilustre Presidência, a respeito da conveniência e oportunidade em seguir com o anteprojeto³.

Após o acolhimento do parecer proferido pela eminente Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Sirley Martins da Costa, opinando pela aprovação da minuta em questão⁴, foi determinada a remessa destes à Comissão de Regimento e Organização Judiciária como etapa preliminar ao encaminhamento da matéria para deliberação da Corte Especial.

Ato seguinte, vieram os autos conclusos.

É o relatório. Passo ao voto.

Conforme já relatado, tratam os autos de Minuta de Projeto de Lei enviada pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Goiás, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.633/12, a qual dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

Na sequência dos atos, após ouvida a Diretoria Financeira, com apresentação da minuta do Projeto de lei eparecer pela Juíza Auxiliar da Presidência, foi proferido o Despacho emanado pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, manifestando-se pelo acolhimento da minuta apresentada.

emitir parecer:

Em seguida, foram os autos remetidos a esta Comissão Regimento e Organização Judiciária para lançar parecer a respeito matera questão.

Segundo dispõe o art. 30, do RITJGO, compete à Comissão

"Art. 30. A essa comissão compete:

IV -Emitir parecer sobre matéria relacionada com aplicação do Código de Organização Judiciária e do Regimento Interno."

Do compulsar dos autos verifico que o projeto de lei em questão tem por objetivo a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, consistindo na supressão de quarenta e cinco (45) cargos efetivos e acréscimo de quarenta e quatro (44) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, bem como na alteração do quantitativo de nções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020.

Em um primeiro momento, importa ressaltar que a proposta em questão encontra amparo na aplicação das disposições insertas na Lei Estadual nº 20.509/19, a qual autoriza a transformação de cargos em comissão e funções por encargo de confiança no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Noutra senda, verifica-se que de acordo com a planilha de cálculo juntado pela Diretoria Financeira e Pessoal no evento 6:

"A economia com supressão dos cargos efetivos será de aproximadamente R\$ 376.784,62 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

O aumento no custo dos cargos comissionados, após a alteração do

seu quantitativo, será de aproximadamente R\$ 372.477,45 (trezentos e setenta e do quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos

A alteração no quantitativo das funções comissionadas general economia de R\$ 1.062,08 (um mil e sessenta e dois reais e oito centavos);"

Veja-se, pois, que além da proposta estar de acordo com a realidade orçamentária deste Tribunal de Justiça, fica claro que as transformações trazidas neste Projeto de Lei atendem ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.509/19, especialmente no que diz respeito a ausência de aumento de despesas e necessária correlação entre funções e encargos. A propósito:

"Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fica autorizado a transformar, no âmbito de sua autonomia, sem aumento de despesa, cargos em comissão e funções por encargo de confiança do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa."

Por outro lado, conforme é sabido, o grande acervo processual em que se encontram as comarcas atualmente, gera um impacto direto na vida dos juízes, assim como na dos jurisdicionados que, na maioria das vezes, se veem sem a célere solução para seus conflitos em razão da grande quantidade de processos nas serventias.

E, nesta senda, verifica-se que dentre as finalidades deste Projeto de Lei está a de melhorar a prestação jurisdicional no âmbito de primeiro grau de jurisdição, tendo em vista o aumento de 44 cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, por meio de transformação de cargos vagos.

Ademais, conforme bem ressaltado pela Diretoria Geral:

"Isso se justifica haja vista que, com a edição da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao

Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 100 2000, e dá outras providências, nos termos do Art. 8º, inciso II, a União, os Estados, o Distrito 2000. Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandeman da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de "criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa".

Também insta consignar que inexiste concurso público válido em andamento ou mesmo a expectativa da realização de novo concurso público para servidores, por ora, representando, portanto, o anteprojeto em referência, uma medida de eficiência do ponto de vista administrativo, vez que busca atender a uma demanda vinculada à área finalística deste Órgão.

Nesse cenário, a fim de possibilitar o acréscimo pretendido, sem o correspondente aumento de despesa, o que se propõe é que 40 (quarenta) cargos da Área de Apoio Judiciário e Administrativo, bem como 5 (cinco) cargos de Área Especializada (Contador), sejam transformados em 44 cargos de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, a serem distribuídos por ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, conforme se verifica da redação do Art. 1º da minuta legislativa.

Também sobre os cargos de assessoramento de magistrado, registra-se que a demanda tramita no Judiciário goiano desde o ano de 2018, ocasião em que foram criados 100 (cem) cargos de Assistente Administrativo de Juiz de Direito por meio da Lei Estadual nº 20.078, de 9 de maio de 2018, os quais não foram suficientes para atender de forma equânime a carência da mencionada força de trabalho, considerando o número de magistrados de 1º Grau em atuação no Poder Judiciário do Estado de Goiás, aliado ao crescente ingresso de casos novos, conforme é possível se verificar nos autos do PROAD nº 201808000121259 assie apensos, representando a medida um ganho de produtividade aos juízes de primeira instância, com reflexos numa atuação jurisdicional mais célere e efetiva à sociedade."

Outro ponto a ser destacado do projeto, e que é de pontual acerto, diz respeito ao fato de que os cargos em comissão de Assistente de Juiz de Direito, Assistente Administrativo de Juiz de Direito e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal somente possam ser exercidos por portadores de Diploma

de Graduação em Direito, ressalvadas as situações já constituída, o que revela que a atuação destes cargos sejam feita pro servidores com formação específica na área jurídica.

Por fim, saliento que o artigo 4º, no qual há a proposta de que as carteiras de identidade funcional emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás tenham fé pública e validade em todo o território nacional, como documento oficial de identificação civil por qualquer órgão público ou instituição privada dentro do país, não guarda pertinência temática com a matéria principal do Projeto de Lei em análise, contudo não padece de nenhuma mácula de ordem legal ou procedimental que recomenda a sua exclusão, enquanto, no plano institucional revela-se de grandiosa utilidade.

Desta forma, dada a importância institucional da questão posta em discussão, bem como a necessidade de sempre se almejar um Poder Judiciário mais célere e melhor, somada ainda a manifestação favorável das Diretorias Geral e Financeira, meu parecer é pelo acolhimento da minuta do Projeto de Lei inserido no evento nº 9, em sua integralidade, recomendando que a mesma seja submetida à apreciação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

É meu voto.

Goiânia, 08 de setembro de 2020.

Desembargador JEOVÁ SARDINHA DE MORAES

Relator

(34	7١	k/	N	•

- 1- Evento 8
- 2- Evento 9
- 3- Evento 10
- 4- Evento 12

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

♥ara validar este documento informe o código 339288296970 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

N%Processo PROAD: 202007000230041

JEOVA SARDINHA DE MORAES

DESEMBARGADOR (A)
GABINETE DES JEOVA SARDINHA DE MORAES
Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2020 às 08:25



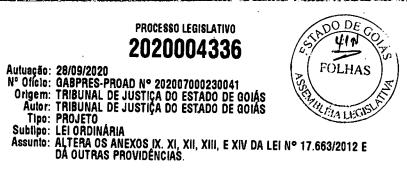


À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-MENTE, À COMISSÃO DE CONS-TITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO. Em Q \(\frac{1}{20} \) \(\frac{1}{20} \) \(\frac{1}{20} \)



PROCESSO LEGISLATIVO

2020004336











Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Gabinete da Presidência

Ofício GABPRES – PROAD nº 202007000230041 Exposição de Motivos

Goiânia, 24 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Lissauer Vieira** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Goiânia - GO

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminho à apreciação de V. Ex.ª anteprojeto de lei propondo alteração dos anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012 e dá outras providências, para transformar, sem aumento de despesa, 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo da Área de Apoio Judiciário e Administrativo, bem como 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Área Especializada (Contador), em 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3.

O objetivo da predita proposição é a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, consistindo na supressão de quarenta e cinco (45) cargos efetivos e acréscimo de quarenta e quatro (44) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, bem como na alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020. Verifica-se, ainda, este Projeto de Lei tem por finalidade melhorar a prestação jurisdicional no âmbito de primeiro grau de jurisdição.

Ressalte-se que a proposta em questão encontra amparo na aplicação das disposições insertas na Lei Estadual nº20.509/19, a qual autoriza a transformação de cargos em comissão e funções por encargo de





confiança no âmbito da estrutura administrativa deste Tribunal de Justiça.

Noutra senda, verifica-se que além da proposta estar de acordo com a realidade orçamentária deste Tribunal de Justiça, fica claro que as transformações trazidas neste Projeto de Lei atendem ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.509/19, especialmente no que diz respeito a ausência de aumento de despesas e necessária correlação entre funções e encargos.

Nesse contexto, considerando que a demanda tramita no Judiciário goiano desde o ano de 2018, ocasião em que foram criados 100 (cem) cargos de Assistente Administrativo de Juiz de Direito por meio da Lei Estadual nº 20.078, de 9 de maio de 2018, os quais não foram suficientes para atender de forma equânime a carência da mencionada força de trabalho, considerando o número de magistrados de 1º Grau em atuação no Poder Judiciário do Estado de Goiás, aliado ao crescente ingresso de casos novos, representando a medida um ganho de produtividade aos juízes de primeira instância, com reflexos numa atuação jurisdicional mais célere e efetiva à sociedade, motivo pelo qual deve o dispositivo em questão ser alterado.

Ante o exposto, com espeque na fundamentação *ut supra*, encaminho a Vossa Excelência a apreciação do anteprojeto de lei em anexo.

Atenciosamente.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 343016097537 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumes

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 14:39







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº

: 202007000230041

NOME

: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO

: Comunicação

DESPACHO - Trata-se de minuta de Projeto de Lei, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores deste Poder Judiciário (evento 9).

A Diretoria Financeira informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a despesa advinda da supressão de 45 (quarenta e cinco) cargos efetivos e acréscimo de 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, e alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020, tendo em vista sua previsão no PPA — Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de janeiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício (evento 6).

Observa-se no evento 9, a minuta final consolidada do anteprojeto de lei em apreço.

Submetida à análise da Comissão de Regimento e Organização Judiciária, o Relator, Desembargador Jeová Sardinha de Morais, ao considerar a importância institucional da questão posta em discussão, bem como a necessidade de sempre se almejar um Poder Judiciário mais célere e melhor, somada ainda a manifestação favorável das Diretorias Geral e Financeira, manifestou pelo acolhimento da minuta do Projeto de Lei inserido no evento 9, em sua integralidade, oportunidade em que recomendou a submissão da matéria à apreciação do Órgão Especial.

O Órgão Especial, no evento 23, por unanimidade, aprovou a





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

nova minuta de Projeto de Lei apresentada no evento 9.

Com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, determino sejam encaminhadas à Assembleia Legislativa cópias deste despacho e daqueles lançados nos eventos 11 e 13, da exposição de motivos, da minuta do Projeto de Lei (evento 9), do Extrato da Ata de Julgamento do Órgão Especial (evento 19) e do Parecer nº 1.240/2020 (evento 12) e do Parecer constante do evento 18.

À Secretaria-Executiva para providenciar e aguardar sobrestado até o desfecho do processo legislativo.

Goiânia, 24 de setembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 343015784189 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validaeaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 14:39







FOLHAS FOLHAS FOLHAS STATE OF THE STATE OF T

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº

: 202007000230041

NOME

: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO

: Comunicação

DESPACHO - Trata-se de minuta de Projeto de Lei que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores deste Poder Judiciário (evento 9).

A Diretoria Financeira informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a despesa advinda da supressão de 45 (quarenta e cinco) cargos efetivos e acréscimo de 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3 e alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020, tendo em vista sua previsão no PPA — Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de janeiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício (evento 6).

Observa-se no evento 9, a minuta final consolidada do anteprojeto de lei.

No atual enredo procedimental, a Diretoria-Geral, após minudente análise da matéria, encaminha os autos a esta Presidência (evento 10).

Acerca da matéria, ouça-se, preliminarmente, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência.

Após, conclusos.

Goiânia, 19 de agosto de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

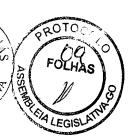
Para validar este documento informe o código 333962948508 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/valida/aoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/08/2020 às 13:22





FOLHAS

SON FOLHAS

FOLHAS

SON FOLHAS

SO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº

: 202007000230041

NOME

: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO

: Comunicação

DESPACHO – Acolho, por seus próprios termos e fundamentos, a peça opinativa constante do evento 12 (artigo 50, §1º, da Lei nº 13.800/01).

Instruídos os autos com os elementos informativos necessários, inclusive aqueles relativos à adequação orçamentária da medida proposta, encaminhem-se, primeiramente e **com urgência**, à Comissão de Regimento e Organização Judiciária.

Com a manifestação favorável da referida comissão, submeta-se à deliberação última do Órgão Especial.

Goiânia, 24 de agosto de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 334885787027 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 24/08/2020 às 12:42



FOLHAS OF LEGISLATURS

1



MINUTA

PROJETO DE LEI N. , de de de 2020.

Altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo da Área de Apoio Judiciário e Administrativo, bem como 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Área Especializada (Contador), em 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, a serem distribuídos por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, na forma dos anexos I a IV desta lei.

Art. 2º A composição dos cargos em comissão e funções por encargo de confiança previstos nos Anexos XI a XIV da Lei Estadual nº 17.663/2012 fica modificada na forma dos anexos V a VIII desta lei, para consolidar as alterações introduzidas em decorrência da aplicação da Lei Estadual nº 20.509, de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Em decorrência das disposições constantes desta lei, ficam alterados os Anexos IX, XI, XII, XIII e XIV Lei Estadual nº 17.663, de 14 de junho de 2012, e posteriores alterações, conforme denominações, quantitativos, na forma dos anexos desta lei.

Art. 4º Os cargos em comissão de Assistente de Juiz de Direito, Assistente Administrativo de Juiz de Direito e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal somente poderão ser exercidos por portadores de Diploma de Graduação





em Direito.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvadas as situações constituídas até a data de publicação desta lei, especificamente em relação aos ocupantes dos cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal.

Art. 5º As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás têm fé pública e validade em todo o território nacional, como documento oficial de identificação civil por qualquer órgão público ou instituição privada dentro do país.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2020.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



ANEXO I

"Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico dos cargos em comissão de que trata o Anexo XIII da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

Item	Cargo em Comissão	Classificação	Quantidade Anterior	Acréscimo	Supressão	Total
l	Assistente Administrativo de Juiz de Direito	DAE-3	548	44	-	592

Nº Processo PROAD: 202007000230041



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



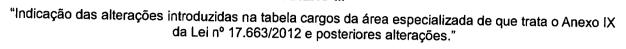
ANEXO II

"Indicação das alterações introduzidas na tabela de cargos de que trata o Anexo IX da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

Item	Cargo	Quantidade Anterior	Supressão	Total
ı	Total de Cargos de Área Especializada	334	5	329
!!	Total de Cargos de Área de Apoio Judiciário e Administrativo	2640	40	2600



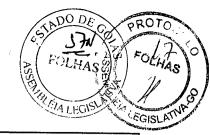
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ANEXO III



"ANEXO IX Tabela de cargos da área especializada

	Área Especializada	
Cargo	Especialidade / Formação	Quantidade prevista
	Administrador de Empresas	12
	Arquiteto	7
	Arquivologista	1
	Assistente Social	17
	Contador	5
	Engenheiro Civil	3
	Engenheiro Eletricista	2
Técnico Judiciário*	Analista de Sistema	19
	Médico Clínico	9
	Médico Ortopedista	2
	Médico Psiquiatra	10
	Médico do Trabalho	4
	Odontólogo	3
	Pedagogo	9
	Psicólogo	17
Contador Judiciário*	Nível Superior	6
Contador, Distribuidor e Partidor Judiciário*	Nível Superior	75





Cargo	Especialidade/Formação	Quantidade prevista
·	Administrador de Empresas	6
	Analista de Sistema	18
	Arquiteto	1
	Arquivologista	3
	Assistente Social	40
Analista Judiciário –	Contador	6
Área Especializada	Engenheiro Civil	1
	Engenheiro Eletricista	1
	Médico Clínico	2
	Odontólogo	1
	Pedagogo	17
	Psicólogo	32
Total de Cargos de Área Especializada		

^{*}Cargos a serem transformados em Analista Judiciário-Área Especializada ao vagarem, conforme art. 33 da Lei 17.663/2012."





ANEXO IV

"Indicação das alterações introduzidas na tabela de cargos da área de apoio judiciário e administrativo de que trata o Anexo IX da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"ANEXO IX Tabela de cargos da área apoio judiciário e administrativo

Cargo	Especialidade / Formação	Quantidade
Auxiliar Judiciário*	Nível médio	243
Escrevente Judiciário (I, II e III)*	Nível médio	1835
Depositário Judiciário (I, II e III)*	Nível médio	89
Porteiro Judiciário (I, II e III)*	Nível médio	86
Analista Judiciário – área de apoio judiciário e administrativo	Área de apoio/Nível Superior	347
Total de Cargos de Área de Apoio Judiciário e Administrativo	2600	

^{*}Cargos a serem transformados em Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo ao vagarem, conforme art. 33 da Lei 17.663/2012."









"Indicação das alterações introduzidas no quadro de funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XI da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

ANEXO V

"ANEXO XI Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança

Descrição	Função	Quantidade anterior	Quantidade atual	Va	or (R\$)
	FEC-1	34	34	R\$	562,35
	FEC-2	99	117	R\$	687,31
	FEC-3	68	48	R\$	937,23
	FEC-4	250	256	R\$	1.187,17
Funções por Encargo de	FEC-5	677	664	R\$	1.562,07
Confiança	FEC-6	51	54	R\$	2.624,26
	FEC-7	289	292	R\$	3.311,58
	FEC-8	134	134	R\$	3.936,40
	FEC-9	2	2	R\$	5.123,56
	FEC-10	15	15	R\$	6.473,19





ANEXO VI

"Indicação das alterações introduzidas no quadro de cargos em comissão de que trata o Anexo XII da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"Anexo XII Quantitativo de cargos em comissão

Descrição	DAE	Quantidade anterior	Quantidade atual	٧	enciment o
	DAE-01	40	46	R\$	1.612,05
	DAE-02	16	17	R\$	1.712,03
	DAE-03	627	678	R\$	1.961,95
	DAE-04	206	208	R\$	2.274,36
Cargos de Provimento em	DAE-05	598	594	R\$	2.536,79
Comissão	DAE-06	76	74	R\$	2.824,21
	DAE-07	246	250	R\$	3.748,96
	DAE-08	20	17	R\$	4.873,64
·	DAE-09	179	178	R\$	6.473,19
	DAE-10	4	3	R\$	8.622,59





ANEXO VII

"Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico dos cargos em comissão de que trata o Anexo XIII da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

Anexo XIII Quadro Analítico dos Cargos em Comissão

SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO
	1	DIRETOR-GERAL
DAE-10	1	SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	5	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
	1	CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
	6	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
	126	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR
	2	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR TÉCNICO PARA ASSUNTOS DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
	1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
	2	COORDENADOR DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	. 1	COORDENADOR DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
DAE-09	2	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA
DAE-09	1	DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
	1	DIRETOR DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO
	8	DIRETOR DE ÁREA
	3	DIRETOR DE ÁREA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	DIRETOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS
	1	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE
	1	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	8	SECRETÁRIO DE CÂMARA
	3	SECRETÁRIO DE SEÇÃO
	1	SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
	1	SECRETÁRIO DO PLENÁRIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL





		Tribunal de Justiça do Estado de Golas
ALIONO	ભાગ તામાં	อิสัมอภิแนะ(อิชูอ
	1	ASSISTENTE JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL
	1	ASSESSOR DE ESTATÍSTICA
	1	ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DO FORO DA
-	1	COMARCA DE GOIÂNIA ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
-	1	ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DAE-08	<u></u>	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS
-	<u>'</u> 1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
-		ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE
	1 1	GOIÂNIA ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DO CNJ
	1	ASSISTENTE DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
ļ	<u>'</u>	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
-	1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
		COORDENADOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
	<u>'</u>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA
	1	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PRESIDENTE
		ASSESSOR ADMINISTRATIVO
	1	ASSESSOR CORREICIONAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	26	ASSESSOR CONTRESON DE PODER JUDICIÁRIO
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
	1	ASSESSOR DE IMPRENSA
	1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
	1	ASSESSOR DE PROCESSOS DE TRABALHO
	1	ASSESSOR DE PROCESSOS DE 110 (B) (E1)
	1	
	126	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DESEMBARGADOR
DAE-07	16	ASSISTENTE EXECUTIVO DE JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU
	1	CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA





		Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
MEG.O	อนของกับ	DENOMBLEÇÃO
	64	DIRETOR DE DIVISÃO
-	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE INFORMATIZAÇÃO
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO
-	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
-	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA-GERAL
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
-	1	SECRETÁRIO-GERAL DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS
	1	COORDENADOR DE MANDADOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMPACIÓN.
	1	COORDENADOR DE SERVIÇOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	27	DIRETOR DE SERVIÇO
DAE-06	1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	42	SECRETÁRIO DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
:	1	SECRETÁRIO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA
	514	ASSISTENTE DE JUIZ DE DIREITO
	2	ASSISTENTE DE SECRETARIA V
	3	ASSISTENTE TÉCNICO DE ARQUITETURA
	4	ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
	4	ASSISTENTE TÉCNICO
	16	ASSISTENTE DE JUIZ DE TURMA RECURSAL
D 4 E 0 E	42	SECRETÁRIO DE DIRETORIA DE FORO DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
DAE-05	4	INTERMEDIARIA SECRETÁRIO DE JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE COMARO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
	1	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
	1	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
	3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENADORIA DE JUIZADOS



SIMBOTO	QUANT.	DENOMINACY.
	10	ASSISTENTE DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSISTENTE DE SECRETARIA IV
DAE-04	10	AUXILIAR DE GABINETE I
DAL-04	102	CONCILIADOR
	85	SECRETÁRIO DE JUIZADO
	592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO
	32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE TURMA RECURSAL
DAE-03	4	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
DAE-03	3	ASSISTENTE DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
	3	ASSISTENTE DE SECRETARIA III
	44	AUXILIAR DE GABINETE II
	11	ASSISTENTE DE SECRETARIA DE CÂMARA
DAE-02	6	ASSISTENTE DE SECRETARIA II
DAF-01	46	ASSISTENTE DE SECRETARIA





ANEXO VIII

"Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico das funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações."

"Anexo XIV

Quadro Analítico das funções por Encargos de Confiança

SIMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO
	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL
	1	DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	3	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
FEC-10	· 1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR
-	1	COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
	1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EJUG
	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
FEC-9	1	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	41	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
	1	ASSESSOR TÉCNICO III
F F0.0	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
FEC-8	84	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE
	96	ASSESSOR AUXILIAR II
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA
-	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL
-	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA
FEC-7		ADMINISTRATIVA
<u> </u>	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE
		INFORMÁTICA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA
		DERECURSOS HUMANOS



ANDO DE C	PROTO
By FOLHAS	FORHAS
SETTING	
A LEGISLATI	LEGISLATIVE OF THE PROPERTY OF
	Pagement

		Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
21/13/01/0	OUANT.	DENOMINACKO
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	168	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPROM
FEC-6	20	ASSESSOR TÉCNICO II
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	1	GESTOR MASTER DE UPJ
	28	TÉCNICO DE SISTEMA
	123	ASSESSOR AUXILIAR I
	34	ASSESSOR TÉCNICO I
	10	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO PENAL
	1	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA
		POLÍCIA MILITAR
Ì	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE
	-	GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
FEC-5		COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS,
	5	APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE
		GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA)
	469	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA



SIMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO
	5	AGENTE DE SAÚDE
FEC-4	132	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I
	66	ASSISTENTE JUDICIÁRIO III
	28	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO
	25	PERITO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA
FEC-3	5	ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
	38	ASSISTENTE JUDICIÁRIO II
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE
		APARECIDA DE GOIÂNIA)
	3	CHEFE DE SERVIÇO DE DIA
FEC-2	63	ASSISTENTE JUDICIÁRIO I
	54	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR
FEC-1	34	ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS,
		APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 333755424358 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 18/08/2020 às 14:44

LEANDRA VILELA RODRIGUES CHAVES

DIRETOR(A) GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 18/08/2020 às 14:33





EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO Sessão Ordinária – 23/09/2020

Nº 0

PROAD Nº 202007000230041

Nome: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assunto: Minuta de Projeto de Lei

DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade de votos, aprovou a minuta de Projeto de Lei apresentada no evento nº 9, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012 e dá outras providências.

À Secretaria-Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 23 de setembro de 2020.

Sabrina Oliveira S. Mesquita Secretária do Órgão Especial ASSINA I URA(S) ELE I KUNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Golas
Para validar este documento informe o código 342964241384 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

OTAVIA GOYANAZES DE LIMA

TÉCNICO JUDICIÁRIO SECRETARIA DO PLENARIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2020 às 11:45

EGISL LEGISL





Processo n°:

202007000230041

Nome / Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS,

Assunto:

COMUNICAÇÃO

PARECER Nº 001240/2020

Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de minuta de Projeto de Lei que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores deste Poder Judiciário (evento 9).

A Diretoria Financeira informa a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a despesa advinda da supressão de 45 (guarenta e cinco) cargos efetivos e acréscimo de 44 (guarenta e guatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3 e alteração do quantitativo de funções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020, tendo em vista sua previsão no PPA - Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de janeiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício (evento 6).

No evento 9 consta a minuta final consolidada do anteprojeto de lei.

Vieram-me os autos conclusos no evento 11.

É o sucinto relatório. Opino.

Cinge-se os autos à minuta de anteprojeto de lei que, dentre outras disposições, prevê a transformação de cargos no âmbito deste Poder Judiciário.

A proposta está de acordo com a realidade orçamentária deste Tribunal, segundo informado pela Diretoria Financeira, e, ademais, tem a finalidade de aumentar a força de trabalho no primeiro gravico cumprimento à Resolução CNJ 219/16.

Ao teor do exposto, **SUGIRO** a aprovação da minuta encanada no evento 9, encaminhando-se os autos ao plenário do Órgão Especial objecto votação e, após, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, 21 de agosto de 2020.

SEOS

SIRLEI MARTINS DA COSTA Juíza Auxiliar da Presidência ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 334606007408 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento D

Nº Processo PROAD: 202007000230041

SIRLEI MARTINS DA COSTA

JUIZ AUXILIAR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA Assinatura CONFIRMADA em 21/08/2020 às 11:05





PARECER Nº 0

Comissão de Regimento e Organização Judiciária

PROCESSO: 202007000230041

INTERESSADA: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RELATOR: DESEMBARGADOR JEOVÁ SARDINHA DE MORAES

PARECER

Tratam-se os presentes autos de Minuta de Projeto de Lei enviada pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Goiás, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.633/12, a qual dispõe sobre a estruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

Inicialmente dirigido o feito à Diretoria-Geral, esta encaminhou-os à Diretoria Financeira, para que esta fornecesse as informações necessárias acerca da comportabilidade orçamentária, considerando as alterações propostas no referido documento.

Em seguida, os autos foram remetidos à Divisão de Administração e Financeira de Pessoal – DAPES, para verificar os valores mensais e anuais necessários para o atendimento do pleito em questão, tendo esta apresentado a planilha de cálculos no evento 6.

Após isso, a Diretoria de Recursos Humanos proferiu despacho, informando haver disponibilidade orçamentária e financeira para comportar a presente despesa para o exercício 2020, a qual está prevista no PPA –

Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária no 20.539 de 06 de agosto de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de nº 20.754 de 28 de jameiro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercisio 1.//

Na oportunidade, apresentou a minuta do Projeto de Le

Conclusos os autos à Diretoria-Geral, esta, entendendo que a matéria em debate vincula-se à área fim, remeteu-os à análise da ilustre Presidência, a respeito da conveniência e oportunidade em seguir com o anteprojeto³.

Após o acolhimento do parecer proferido pela eminente Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Sirley Martins da Costa, opinando pela aprovação da minuta em questão⁴, foi determinada a remessa destes à Comissão de Regimento e Organização Judiciária como etapa preliminar ao encaminhamento da matéria para deliberação da Corte Especial.

Ato seguinte, vieram os autos conclusos.

É o relatório. Passo ao voto.

Conforme já relatado, tratam os autos de Minuta de Projeto de Lei enviada pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Goiás, que altera os anexos IX, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 17.633/12, a qual dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

Na sequência dos atos, após ouvida a Diretoria Financeira, com apresentação da minuta do Projeto de lei eparecer pela Juíza Auxiliar da Presidência, foi proferido o Despacho emanado pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, manifestando-se pelo acolhimento da minuta apresentada.

Em seguida, foram os autos remetidos a esta Comissão de Regimento e Organização Judiciária para lançar parecer a respeito materia em questão.

Segundo dispõe o art. 30, do RITJGO, compete à Comissão emitir parecer:

"Art. 30. A essa comissão compete:

IV -Emitir parecer sobre matéria relacionada com aplicação do Código de Organização Judiciária e do Regimento Interno."

Do compulsar dos autos verifico que o projeto de lei em questão tem por objetivo a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, consistindo na supressão de quarenta e cinco (45) cargos efetivos e acréscimo de quarenta e quatro (44) cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, bem como na alteração do quantitativo de nções por encargo de confiança e cargos em comissão para o exercício de 2020.

Em um primeiro momento, importa ressaltar que a proposta em questão encontra amparo na aplicação das disposições insertas na Lei Estadual nº 20.509/19, a qual autoriza a transformação de cargos em comissão e funções por encargo de confiança no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Noutra senda, verifica-se que de acordo com a planilha de cálculo juntado pela Diretoria Financeira e Pessoal no evento 6:

"A economia com supressão dos cargos efetivos será de aproximadamente R\$ 376.784,62 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

O aumento no custo dos cargos comissionados, após a alteração do

seu quantitativo, será de aproximadamente R\$ 372.477,45 (trezentos e setenta e do quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos

A alteração no quantitativo das funções comissionadas economia de R\$ 1.062,08 (um mil e sessenta e dois reais e oito centavos);"

Veja-se, pois, que além da proposta estar de acordo com a realidade orçamentária deste Tribunal de Justiça, fica claro que as transformações trazidas neste Projeto de Lei atendem ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.509/19, especialmente no que diz respeito a ausência de aumento de despesas e necessária correlação entre funções e encargos. A propósito:

"Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fica autorizado a transformar, no âmbito de sua autonomia, sem aumento de despesa, cargos em comissão e funções por encargo de confiança do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa."

Por outro lado, conforme é sabido, o grande acervo processual em que se encontram as comarcas atualmente, gera um impacto direto na vida dos juízes, assim como na dos jurisdicionados que, na maioria das vezes, se veem sem a célere solução para seus conflitos em razão da grande quantidade de processos nas serventias.

E, nesta senda, verifica-se que dentre as finalidades deste Projeto de Lei está a de melhorar a prestação jurisdicional no âmbito de primeiro grau de jurisdição, tendo em vista o aumento de 44 cargos em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, por meio de transformação de cargos vagos.

Ademais, conforme bem ressaltado pela Diretoria Geral:

"Isso se justifica haja vista que, com a edição da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao

Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio al complementar nº 101, de 4 de maio al

Também insta consignar que inexiste concurso público válido em andamento ou mesmo a expectativa da realização de novo concurso público para servidores, por ora, representando, portanto, o anteprojeto em referência, uma medida de eficiência do ponto de vista administrativo, vez que busca atender a uma demanda vinculada à área finalística deste Órgão.

Nesse cenário, a fim de possibilitar o acréscimo pretendido, sem o correspondente aumento de despesa, o que se propõe é que 40 (quarenta) cargos da Área de Apoio Judiciário e Administrativo, bem como 5 (cinco) cargos de Área Especializada (Contador), sejam transformados em 44 cargos de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, a serem distribuídos por ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, conforme se verifica da redação do Art. 1º da minuta legislativa.

Também sobre os cargos de assessoramento de magistrado, registra-se que a demanda tramita no Judiciário goiano desde o ano de 2018, ocasião em que foram criados 100 (cem) cargos de Assistente Administrativo de Juiz de Direito por meio da Lei Estadual nº 20.078, de 9 de maio de 2018, os quais não foram suficientes para atender de forma equânime a carência da mencionada força de trabalho, considerando o número de magistrados de 1º Grau em atuação no Poder Judiciário do Estado de Goiás, aliado ao crescente ingresso de casos novos, conforme é possível se verificar nos autos do PROAD nº 201808000121259 assie apensos, representando a medida um ganho de produtividade aos juízes de primeira instância, com reflexos numa atuação jurisdicional mais célere e efetiva à sociedade."

Outro ponto a ser destacado do projeto, e que é de pontual acerto, diz respeito ao fato de que os cargos em comissão de Assistente de Juiz de Direito, Assistente Administrativo de Juiz de Direito e de Assistente Administrativo de Juiz de Turma Recursal somente possam ser exercidos por portadores de Diploma

de Graduação em Direito, ressalvadas as situações já constituída, o que revela queza a atuação destes cargos sejam feita pro servidores com formação específica na área jurídica.

Por fim, saliento que o artigo 4º, no qual há a proposta de que as carteiras de identidade funcional emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás tenham fé pública e validade em todo o território nacional, como documento oficial de identificação civil por qualquer órgão público ou instituição privada dentro do país, não guarda pertinência temática com a matéria principal do Projeto de Lei em análise, contudo não padece de nenhuma mácula de ordem legal ou procedimental que recomenda a sua exclusão, enquanto, no plano institucional revela-se de grandiosa utilidade.

Desta forma, dada a importância institucional da questão posta em discussão, bem como a necessidade de sempre se almejar um Poder Judiciário mais célere e melhor, somada ainda a manifestação favorável das Diretorias Geral e Financeira, meu parecer é pelo acolhimento da minuta do Projeto de Lei inserido no evento nº 9, em sua integralidade, recomendando que a mesma seja submetida à apreciação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

É meu voto.

Goiânia, 08 de setembro de 2020.

Desembargador JEOVÁ SARDINHA DE MORAES

Relator

(347\k/N)
----------	---

- 1- Evento 8
- 2- Evento 9
- 3- Evento 10
- 4- Evento 12

ASSINATURA(S) ELETRUNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Para validar este documento informe o código 339288296970 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202007000230041

JEOVA SARDINHA DE MORAES DESEMBARGADOR (A) GABINETE DES JEOVA SARDINHA DE MORAES Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2020 às 08:25



-ROTRICE CONTROL CONTR

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-MENTE, À COMISSÃO DE CONS-TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Em Q \(\frac{1}{20} \) \(\frac{1}{20} \) \(\frac{1}{20} \)

A Secretário